

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 381/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-SEMED/2023

REQUERENTE: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n° 026-SEMED/2023**, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, aquisição de material de processamento de dados, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino das áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná, de acordo com as especificações e condições constantes no termo.

I-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 1.403/2006, Decreto 10.024/19. Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes e suas alterações.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como a justificativa em anexo e despacho do Gestor do Fundo Municipal de Educação para ao Pregoeiro, em fim o que motivou e gerou despesa com seus devidos anexos;

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentaria;

3. O Gestor autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;

4. Consta a portaria nº 571/2023 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão;

5. O Pregoeiro atuou no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico;

6. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus anexos e Minuta de Contrato para análise parecer jurídico;

7. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;

9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata Final;

10. Consta Proposta Consolidada;

11. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;

12. O processo é composto de quatro volumes numerada de 001 a 1009.

A Modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto Municipal nº 1403/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III-DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 026-SEMED/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regulamente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de a Adjudicação, Homologação e suas devidas

publicações.

Este processo está sendo examinado por este Controlador nesta data, no qual se exime das responsabilidades assumidas do não exame do responsável da pasta em tempo hábil.

V- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto Municipal nº 1403/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra - revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, adjudicação, homologação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná -PA, 16 de novembro de 2023.

João Bosco Oliveira de Almeida
Assessor de Controle Interno
Port. 1665/2023